



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA

Folha Nº 04  
Processo Adm Nº 05512021 e  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

#### 1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado para promover licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, por item, para suprir os serviços de operação, de manutenção elétrica e hidráulica de forma preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos com mão de obra e ferramentas, para a realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais e elétricas, tendo em vista que tais serviços são essenciais à continuidade e manutenção das atividades realizadas a todos os setores da Câmara Municipal de Açailândia, bem como, atender as necessidades das diversas demandas da asa Legislativa assegurando o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características das instalações da Câmara Municipal e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Açailândia – MA, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

#### 2. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

##### 2.1.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1

A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais da Câmara Municipal, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

##### 3.1.1

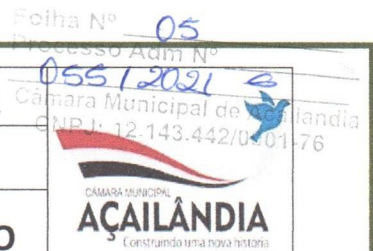
Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo os utilizados pela Câmara Municipal, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões da unidade e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências da Câmara Municipal, entendendo que as empresas especializadas são capazes de avaliar corretamente o uso de máquinas, ferramentas e



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



insumos de forma a gerar um cronograma físico das atividades necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção, primando pela qualidade do serviço e materiais empregados com intuito de suprir a crescente demanda nos setores, para o bom andamento e funcionamento das atividades, para proporcionar a melhor eficiência e qualidade nos serviços realizados pelos servidores desta Casa de Leis. Diante do exposto, a importância e necessidade desta Câmara Municipal em contratar os serviços nos quantitativos solicitados, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor do serviço	Valor total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA: INSTALACAO/ MANUTENCAO ELETRICA - INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PADRÃO TRIFÁSICO, DIJUNTOR TRIFÁSICO, CABO DE ALUMINIO QUDRUPLEX, ALÇAS PERFORMADAS, CONECTORES PERFURANTES, ELETRODUTOS, CABO 2,5, TOMDAS DE SOBREPOR, LÂMPADAS LED, TOMADAS DE EMBUTIR, PAFLON, FITA ISOLANTE , TESTE DE ISOLAMENTO DE FASES E NEUTROS, COM INJEÇÃO DE TENSÃO, TESTE DE CONTINUIDADE DE FASES E NEUTROS, COM INJEÇÃO DE CORRENTE E INCLUSÃO DE BARRAMENTO DE COBRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	Serviço	17.400,00	17.400,00

### 3.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O valor da contratação será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme Mapa de Formação de Preços, anexo II deste Termo de Referência, juntamente com orçamentos de composição de valor aritmético, fornecidos pelo Banco de Preços Governamentais.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1. Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha Nº 06  
Processo Adm Nº 055/2021  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

4.2. Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

4.3. Na lição de Marçal Justem Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. “A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

A contratação deve-se à necessidade de manutenção, abrangendo instalações hidráulicas, elétricas, e de elementos da construção civil, que necessitam, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário, colaboradores e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional. Ressalta-se que durante a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços apresentada pelos licitantes.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa **de acordo com as Ordens de Fornecimento**, no seguinte endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, cidade de Açailândia/MA.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.6. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.6.1. As despesas ocorreram da seguinte dotação abaixo:

### 01. Poder Legislativo

#### 0101. Câmara Municipal de Açailândia;

#### 01.031.0001.2.001.000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.xx

## 8. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado terá o Prazo Vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua data e assinaturas.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A substituição dos materiais entregues em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (horas) horas, após a comunicação por parte do Contratante, Câmara Municipal de Açailândia /MA;

9.2. O não cumprimento dos itens acima caracteriza a não prestação do fornecimento e consequente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

9.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os materiais ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

## 10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

10.1 A escolha será levada em consideração à habilitação das mesmas, ou seja, se está em condições de habilitação em dias e com relação aos preços, além de ter que ser o mais vantajoso para administração, terá que ser levado em consideração junto ao do mercado e ser vencedora do Mapa de Formação de Preços, como critério de menor valor.

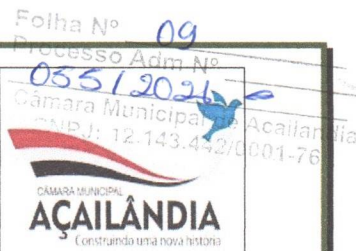
## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.2. Solicitar a substituição do material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

11.5. Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

11.6. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

11.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estipulado neste Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.10. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.11. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega do material, objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas na Câmara Municipal de Açailândia/MA);

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

12.4. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.5 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

12.6 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

12.8 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos fornecimentos contratados;

12.10 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega do material objeto deste processo.

12.11 O material deverá ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

12.12 Entregar o material em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e, na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Câmara Municipal, sem ônus para a contratada;

12.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

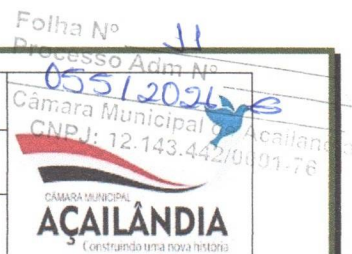
12.14 qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.15 Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimentos do Setor solicitante.

12.16 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

12.17 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

12.18 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

13.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela **CONTRATANTE**. Os cargos do fiscal e do gestor serão eventualmente indicados no adendo a este termo de referência.

14.2. A cada entrega ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela **CONTRATANTE**, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

14.3 Após realizada a vistoria mencionada no item 16.2 e comprovada a conformidade do material com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, condicionante para geração da cobrança contratual;

14.4 A vistoria mencionada no item 16.2 ocorrerá no ato da entrega do material;

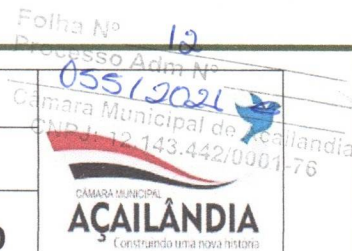




## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.5 As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

14.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.7 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.8 A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.9 A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.10 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

14.11 A **CONTRATANTE** não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA**, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

14.12 A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

14.13 A proposta e os documentos necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL ou por membro da equipe da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia /MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Açailândia/MA, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Folha Nº 13  
Processo Adm Nº 05512021 2  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Kleber Ribeiro de Araújo**  
Chefe de Departamento de Cotações e  
Compras/CMAÇ  
Portaria nº 146/2021



## Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Folha Nº 14  
Processo Adm Nº 05512021-8  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)